

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: it8up36n SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/06/2013 Projeto de lei nº 230/2013 Protocolo nº 3879/2013 Processo nº 572/2013</p>
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>	

Dispõe sobre o incentivo ao consumo da energia elétrica, no horário noturno, em atividade produtiva como agropecuária, agrícola e avícola.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Estado incentivará o uso noturno de energia elétrica na atividade agropecuária, agrícola e avícola com o objetivo de promover o aumento sustentável da produtividade e da produção estadual, em consonância com o disposto no art. 25, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – O aumento sustentável da produtividade e da produção agropecuária, agrícola e avícola por meio do uso de energia elétrica no período noturno se dará, entre outras, pela adoção das seguintes medidas:

I - redução de custos da energia elétrica para atividade agropecuária, agrícola e avícola no período noturno, inclusive por meio da concessão de incentivos fiscais;

II - promoção da eficiência energética na atividade agropecuária, agrícola e avícola;

IV - garantia do uso racional dos recursos naturais;

V - ampliação de oportunidade de emprego e renda na atividade agropecuária, agrícola e avícola;

VI - estímulo à participação de produtores rurais no planejamento e implementação do disposto nesta lei.

Art. 3º – O incentivo de que trata esta lei será implementado por meio de termos de cooperação ou outro instrumento hábil a serem firmados entre o Estado de Mato Grosso e as concessionárias de energia elétrica, na forma regulamentar.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Junho de 2013

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa incentivar o desenvolvimento da agropecuária, agricultura e avicultura por meio da redução da tarifa de energia elétrica uma vez que for utilizada no período noturno como forma de fomentar a produtividade das atividades desenvolvidas.

O incentivo à atividade agrícola ou avícola encontra respaldo na própria Constituição do Estado, conforme o art. 25, inciso III, o qual precisamente dispõe que:

Art. 25 - Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, não exigida esta para o especificado no Art. 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:

(...);

III - planos e programas estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

Assim sendo, considerando-se a importância que a agropecuária, a agricultura e a avicultura representa em nosso Estado, é de fundamental importância a ampliação de oportunidades para os setores, com a disponibilização de novas tecnologias, mecanização adequada, redução do custo da energia elétrica ao produtor, entre outros estímulos, o que certamente contribuirá para o incremento da atividade.

É sabido que o custo da energia elétrica é fator significativo na composição dos custos de variadas atividades, entre as quais a agropecuária, agrícola e avícola. Assim, a redução tarifária e de custos do setor, em especial em horário noturno de energia, revela-se instrumento adequado de incentivo à economia mato-grossense.

Ademais, é sabido que houve queda de até 32% no valor da tarifa de energia elétrica concedida pelo governo federal para a indústria, agricultura, comércio e setor de serviços, a partir deste ano, acabou gerando uma certa economia para os produtores, porém a conta de luz continua sendo o segundo maior custo das indústrias avícolas, atrás apenas dos insumos.

O horário de pico do consumo, das 18h às 21h, é o que mais onera o agropecuarista, o agricultor e o avicultor, já que nesse período a energia elétrica pode chegar a custar 11 vezes mais do que no horário normal.

Cumprido lembrar que para aumentar a produção e diminuir custos de energia elétrica para pequenos e grandes agricultores, o Governo do Paraná, através da Copel e Secretaria de Agricultura e Abastecimento, lançou o Programa Irrigação Noturna.

Uma linha de crédito que irá fornecer toda a instalação elétrica e beneficiar milhares de propriedades rurais que não tinham condições de irrigar suas plantações. E durante a noite, entre 21h30 e 6 da manhã, o custo da energia terá um desconto de 60%. Assim, agricultores que não tinham condições, poderão usar mais essa ferramenta para aumentar sua produtividade, sempre respeitando o meio ambiente.

O Governo do Estado de Mato Grosso poderia sim seguir um modelo de gestão voltado para o setor defendido, uma vez que naquele Estado do Paraná o implemento tem dado certo e o setor produtivo agradece o fomento ao desenvolvimento.

Por último, vale ressaltar que o Projeto de Lei n.º 209/2012 de autoria do nobre Deputado José Domingos Fraga, guarda certa semelhança com a presente matéria proposta, contudo, não são iguais, pois aquele é voltado a redução da tarifa nas atividades produtivas dos pequenos produtores, ou seja, cuida da agricultura familiar.

Enquanto que o presente Projeto de Lei trata de prever incentivo a uma estrutura mais abrangente envolvendo o setor agrícola como um todo, a agropecuária, bem como a avicultura.

Pelas razões expostas, apresento a presente proposição legislativa para análise e apreciação dos Nobres Pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer e voto favorável à aprovação do Projeto de Lei perante esta Douta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Junho de 2013

Zeca Viana
Deputado Estadual